CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0301/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL VERA MENDES-PI E A EMPRESA P3 NETWORK LTDA, CNPJ nº 42.098.839/0001-00, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI**, situada na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na Cidade de Vera Mendes, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Carlos José da Silva.

CONTRATADA: **P3 NETWORK LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 42.098.839/0001-00, com sede na Rua Francisco Damasceno, nº 206, Bairro Centro, CEP: 64.760-000, na Cidade de São João do Piauí, no Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. Arthur Lopes Arrais Lima, inscrito sob o CPF nº 042.865.643-98.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de máquina agrícola, com motorista e combustíveis por conta da contratada, para prestação de serviços de aração de terras, atendendo as necessidades do Município de Vera Mendes – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O serviço ora contratado foi objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta Dispensa de Licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e será vistoriado por setor competente desta prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.6. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	133	
U.O	02.05.00	SEC.MUN. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	4	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	2103	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2019	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 001/2024;
IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta prefeitura, os materiais entregues em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 001/2024.
IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato firmado vigorará da data de assinatura até 31/12/2024.

11.2. O prazo previsto na cláusula 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta prefeitura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada a critério da contratante, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 001/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itainópolis - PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, as quais assinam as partes abaixo.

Vera Mendes - PI, 03 de janeiro de 2024.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI

ARTHUR LOPES ARRAIS LIMA:04286564398

Assinado de forma digital por ARTHUR LOPES ARRAIS LIMA:04286564398
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=39282591000172, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=ARTHUR LOPES ARRAIS LIMA:04286564398
Dados: 2024.01.03 14:19:18 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

P3 NETWORK LTDA
CNPJ Nº 342.098.839/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

Parágrafo único - Obriga-se o Controlador Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI, em 08 de janeiro de 2024.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

Id:01AB2E765FB0C2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

PORTARIA Nº 48/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera servidor público lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município de Vera Mendes/PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUI – PI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Luís Paulo Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 058.940.083-52, servidor público lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, da função de Médico Veterinário, a qual exerce desde o dia 05 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, em 8 de janeiro de 2024.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

REQUERIMENTO

Eu, **LUÍS PAULO SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Registro Geral sob nº 3.195.238 SSP/PI e CPF Nº 058.940.083-52 servidor público pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, onde exerço a função de Médico Veterinário desde a data de 05 de março de 2021, venho respeitosamente requerer a V. Exa., que se digne conceder-me exoneração do cargo de Médico Veterinário a partir desta data.

Vera Mendes-PI 08 de janeiro de 2024.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Luís Paulo Santos da Silva
REQUERENTE

Id:1518FB0B7D3CC3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. **Objeto**: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de máquina agrícola, com motorista e combustíveis por conta da contratada, para prestação de serviços de aração de terras, atendendo as necessidades do Município de Vera Mendes – PI. **Vencedor**: P3 NETWORK LTDA. **CNPJ sob o nº** 42.098.839/0001-00. **Contrato**: n.º 01.0301/2024. **Valor Global do Contrato**: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **Data de Assinatura**: 03 de janeiro de 2024. **Vigência:** 31/12/2024. **Signatários:** Prefeito Sr. Carlos José da Silva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI, e o Sr. Arthur Lopes Arrais Lima pela empresa P3 NETWORK LTDA.

Id:167C4083DAC6C3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. **Objeto**: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação de impressora, para atender as necessidades do Município de Vera Mendes – PI. **Vencedor**: COMERCIAL EQIP LTDA. **CNPJ sob o nº** 00.113.110/0001-60. **Contrato**: n.º 01.0501/2024. **Valor Global do Contrato**: R$ 25.056,00 (vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais). **Data de Assinatura**: 05 de janeiro de 2024. **Vigência:** 31/12/2024. **Signatários:** Prefeito Sr. Carlos José da Silva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI, e o Sr. Paulo Hernandez Couto Normando pela empresa COMERCIAL EQIP LTDA.

Id:167C4083DAC6BE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. **Objeto**: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível e GLP (gás liquefeito de petróleo), na cidade de Vera Mendes ou outro município com localização não superior a 20 km, Picos e Teresina - PI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI. **Vencedor**: TRANSSERVICE PETRÓLEO LTDA. **CNPJ sob o nº** 02.927.004/0001-45. **Contrato**: n.º 01.1112/2023. **Valor Global do Contrato**: R$ R$ 169.130,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta reais). **Data de Assinatura**: 11 de dezembro de 2023. **Vigência:** 11/12/2024. **Signatários:** Prefeito Sr. Carlos José da Silva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI, e a Sra. Cristiane Maria Silva de Carvalho pela empresa TRANSSERVICE PETRÓLEO LTDA.